



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 15/2026 - UERR/CONUNI/REIT/GAB/PROPEI

Edital de Convocação para Matrícula no Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR**, por meio da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação - PROPEI**, em conjunto com a **Comissão de Residência Médica - COREME**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UERR e demais normas internas, torna pública a a convocação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo para o de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia**, para a turma 2026, regido pelo Edital n.º 07/2026 - UERR/CONUNI/REIT/GAB/PROPEI, para efetivação de matrícula, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

1.1 As orientações para confirmação de vaga e matrícula serão divulgadas na página <https://cpc.uerr.edu.br> - Menu Pós-Graduação - Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

1.2 A pessoa aprovada deve estar atenta às publicações de edital de confirmação de vaga e matrícula referente ao Programa.

1.3 A matrícula dos 02 (dois) candidatos aprovados ocorrerá conforme este edital.

1.4 A pré-matrícula deverá ser realizada diretamente pelo candidato, via internet, por meio do sítio academico.uerr.edu.br/prematricula, a partir das 00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de março de 2026.

1.5 A realização da pré-matrícula no sítio da UERR é condição indispensável para a efetivação da matrícula.

1.6 No caso em que candidatos aprovados não efetuem a sua pré-matrícula no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos classificados respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate, respeitados os critérios estabelecidos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para efetivação da matrícula, os documentos originais deverão ser digitalizados e enviados através do link mencionado acima, no período da matrícula estabelecido no subitem 1.4 deste Edital.

2.2 O envio de todos os documentos é condição indispensável para efetivação da matrícula.

2.3 Documentos obrigatórios (formato *PDF*):

- a) Foto 3x4 – recente;
- b) Diploma de Graduação em Medicina;
- c) Histórico Acadêmico do Curso de Medicina;

d) Título de Eleitor;

e) Declaração de quitação eleitoral atualizada (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

g) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou o respectivo protocolo, quando for o caso (fazer *upload* do arquivo no campo "Anexo I");

h) Comprovante de endereço com CEP, se for de terceiros, trazer a declaração de residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação;

i) Termo de Compromisso com o programa de residência (**ANEXO I**) (fazer *upload* do arquivo no campo "Anexo II");

2.4 Note que há campos automáticos, preenchidas em razão da unicidade do sistema, o qual é utilizado para cursos de graduação e pós-graduação da instituição. Nesse sentido, é permitido juntar o diploma da graduação no campo reservado ao Diploma do Ensino Médio e o Histórico da Graduação no campo nomeado Histórico escolar. Ainda, é permitido juntar o registro no CRM no campo "Anexo I", bem como o Termo de Compromisso com o programa de residência no campo "Anexo II".

3. DA MATRÍCULA

3.1 O vínculo dos candidatos aprovados e convocados por meio deste Edital para a sua prématrícula ao Programa de de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia será realizado no Sistema Acadêmico da UERR, para posterior efetivação pela equipe do Registro Acadêmico, no período de 02 a 04 de março de 2026.

3.2 O comprovante de matrícula e as orientações de acesso ao Sistema Acadêmico da UERR serão enviados aos residentes ingressantes através do e-mail cadastrado pelo candidato na matrícula.

3.3 Conforme estabelece o art. 3º da Resolução do CONUNI n.º 011, de 12 de maio de 2010, **NÃO** haverá matrícula, em hipótese alguma, fora do prazo estabelecido.

4. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

4.1 O início dos Programas para os residentes matriculados está previsto para o dia 02 de março de 2026, sendo de inteira responsabilidade dos acadêmicos a observância do cronograma da Comissão de Residência Médica - COREME/UERR - 2026.1, que será apresentado no acolhimento dos residentes no dia 02 de março de 2026.

4.2 Efetivadas as matrículas, o Departamento de Registro Acadêmico - DRA - encaminhará por e-mail, os comprovantes de matrícula e o passo a passo para acesso ao sistema de registro acadêmico.

5. DOS CONVOCADOS

5.1 Os candidatos convocados por meio deste Edital, para efetivarem a respectiva matrícula, são os abaixo relacionados:

04118 - RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA						
Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Situação
1º	7035800015	SNAYLA NATYELE COSTA FERNANDES	28.80	3.07	31.87	Aprovado
2º	7035800001	ANTONIO RAILAN OLIVEIRA GOUVEA	27.60	4.07	31.67	Aprovado

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Leila Chagas de Souza Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 071/2024

EDITAL 15/2026UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições e definir responsabilidades para a realização de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas em serviço para a qualificação profissional, relacionadas ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia em que foi classificado no EDITAL Nº ____/2026 - UERR/CUNI/REIT/PROPEI/COREME. Nestes termos, eu _____ classificado(o) no Programa de Residência Médica em:

() Ginecologia e Obstetrícia

da Universidade Estadual de Roraima (UERR), CPF nº _____, e a Comissão de Residência Médica (COREME/UERR), assumem as seguintes responsabilidades:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cumprimento da Legislação Nacional, do Estatuto e Regimento da UERR que versam sobre os Programas de Residência Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cumprimento do Regimento da COREME da Universidade Estadual de Roraima (UERR), com destaque:

- Cumprimento da carga horária de 60 horas semanais de atividades, desenvolvidas nos turnos manhã, tarde e noite;
- Recebimento bolsa mensal integral mediante o cumprimento de 100% de frequência da carga horária prática e teórica, sendo que as faltas de qualquer natureza deverão ser justificadas e recuperadas, sob pena de desconto do valor da bolsa, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Ministério da Saúde (MS);
- Desenvolvimento das atividades práticas de qualificação profissional, conforme definição pela Coordenação do Programa, nos serviços dos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde no município de Boa Vista e Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cumprimento, nos prazos previstos, dos processos operacionais (relatório de produção, avaliações, frequências das atividades práticas, produção mensais, plano e relatório de atividades semestral, entre outros).

CLÁUSULA QUARTA: O PROFISSIONAL RESIDENTE desenvolverá suas atividades devendo:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida pela coordenação do Programa de Residência;

- Cumprir as condições fixadas para as vivências práticas observando as normas de trabalho vigentes nas unidades de saúde, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- Participar obrigatoriamente das reuniões e capacitações oferecidas pelos núcleos especializados, unidades de saúde vinculadas aos programas e afins (100% da carga horária destinada para tal);
- Observar e cumprir as orientações da coordenação do programa, da tutoria e da preceptoria indicada;
- Atuar em conjunto aos facilitadores e preceptores dos serviços (setor) observando orientações e condutas inerentes aos processos locais de trabalho;
- Participar dos seminários, reuniões e atividades didáticas dos serviços e do Programa de Residência, sempre que for solicitado;
- Obedecer às normas de segurança do serviço que estiver atuando;
- Manter a conduta pessoal e profissional, zelando pela dignidade da profissão respeitando o Código de Ética;
- Zelar pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da unidade de saúde e da UERR, ou provocados por negligência ou imprudência;
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas unidades de saúde;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à coordenação do Programa;
- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação de profissional residente, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA: Cabe à Coordenação do Programa:

- Indicar os setores (cronograma de práticas) de atuação do profissional residente, observar as condições de adequação do campo de vivência das atividades práticas de qualificação profissional, apresentar a proposta pedagógica do programa, à etapa e modalidade de formação e o horário das atividades.
- Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRM/MEC, MS e COREME/UERR;
- Exigir do PROFISSIONAL RESIDENTE o cumprimento dos prazos de entrega de documentos previstos na cláusula terceira;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- Acompanhar a execução do Programa de Residência.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência do presente Termo, o PROFISSIONAL RESIDENTE estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UERR.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término das atividades práticas de qualificação profissional ocorrerá nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- Desistência do Programa por decisão voluntária do profissional residente, mediante comunicação por escrito conforme normas da COREME/UERR;
- Pelo trancamento da matrícula, abandono ou desligamento do programa;
- Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: A vivência em campo para realização de atividades práticas de qualificação profissional, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Roraima, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____ de março de 2026.

(Nome e assinatura)

Profissional Residente

Prof. Me. Joel Gonzaga Souza

Coordenador

COREME/UERR



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 26/02/2026, às 16:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21325962** e o código CRC **F1728956**.